APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
DATA: 11/02/2026

DONISETE PAIVA REZENDE JUNIOR:02660740143
Assinado de forma digital por DONISETE PAIVA REZENDE JUNIOR:02660740143
Dados: 2026.02.11 16:50:08 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
DATA: 12/02/2026

DONISETE PAIVA REZENDE JUNIOR:02660740143
Assinado de forma digital por DONISETE PAIVA REZENDE JUNIOR:02660740143
Dados: 2026.02.12 17:08:07 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 87/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Revoga a Lei Ordinária Municipal nº 1.418, de 09 de março de 2005, que dispõe sobre a denominação da Avenida Cândida Maria Guimarães, desta Cidade, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, **APROVA,** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade a Lei Ordinária Municipal nº 1.418, de 09 de março de 2005, que dispõe sobre a mudança de nome da "Avenida Jataí", desta Cidade, para " Avenida Cândida Maria Guimarães", em razão de requerimentos da população local.

Art. 2º Volta a ser denominada como "Avenida Jataí", o logradouro público mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro, do ano de 2025.

JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Assinado de forma digital por JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Dados: 2025.11.27 08:52:29 -03'00'

VEREADORA **Jeandra Alves Guimarães do Carmo (PL)**

JUSTIFICATIVA

A matéria estampada na lei n° 1418/2005, visava o reconhecimento e a importância da pessoa de Cândida Maria Guimarães, neste Município e, ao mesmo tempo, homenageá-la, gravando seu nome em bem público municipal, com ânimo de eternização, para que os descendentes seus, de seus familiares e amigos conheçam e não esqueçam da sua trajetória de vida nesta Municipalidade.

Porém após a publicação da referida lei, vários munícipes, moradores da Avenida, passaram a questionar e requerer a volta do nome antigo, sobre o argumento que a mudança trouxe vários transtornos a estes.

O vereador tem o dever de ouvir a população, pois a escuta ativa das necessidades, sugestões e reclamações dos cidadãos é fundamental para que ele cumpra seu papel de representar o povo no legislativo municipal, propondo leis para melhorar a vida do Cidadãos. Esse contato direto com eleitores permite ao vereador identificar os problemas locais e buscar soluções que beneficiem o coletivo, atuando como elo entre o povo e o governo.

Considerando, que mesmo após 20 anos da publicação da lei, os moradores locais continuam a não aceitar a mudança de nome, não há outra alternativa a não ser revogar a mencionada lei.

Contamos com o apoio dos Excelentíssimos Nobres Colegas na aprovação da matéria.

JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187

Assinado de forma digital por JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Dados: 2025.11.27 08:52:41 -03'00'

VEREADORA **Jeandra Alves Guimarães do Carmo (PL)**